

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1156

Quarta - Feira, 23 de Junho de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
PROCESSO: 025/2021**

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, Rua Itapaiuna, nº2434, Bairro, Jardim Morumbi São Paulo/SP, CEP:05.707-001, CNPJ: 02.351.877/0001-52 e BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, Av. Jacinto Barbosa, nº184, Bairro São Francisco, Patrocínio/MG, CNPJ:07.951.563/0001-04, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE E SISTEMAS ON LINE DA FAEC, E EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NO ANO DE 2021. Dotação Orçamentária: Ficha – 988, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 2.721,60 (Dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 18 de junho de 2021.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC.

**EXTRATO DE EMPENHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021
PROCESSO: 030/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS:0002666**

Nota de Empenho: 2021NE000089 – Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC – FAVORRECIDO: MARCELO CORSINO RESENDE – ME, CNPJ:01.870.491/0001-94 - HISTÓRICO – Aquisição de Equipamento – SWITCH 24 portas GIGALAN - pertinente a infraestrutura de redes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para a contratação estão dispostos no termo de referência. Ficha – 992, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.4.4.90.52.00.00, Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 859,00 (Oitocentos e cinquenta e nove reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 17 de junho de 2021.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratada: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, CNPJ: 02.351.877/0001-52 e BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, CNPJ:07.951.563/0001-04 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATI-

VO Nº. 025/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE E SISTEMAS ON LINE DA FAEC, E EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NO ANO DE 2021. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 21 de junho de 2021 -

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 – PROCESSO nº 1408/2021.

Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.823.205/0001-07, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 639/2021, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base na dotação orçamentária nº 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.43.00 – Contribuições Fonte de Recursos 100 Ficha 633/2021, onde o pagamento será efetuado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por intermédio do recurso GND 3 (custeio); Programação: 310350420190003; Funcional Programática: 08.244.2037.219.G.0001, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Permitindo assim RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o firmamento do Termo de Fomento com a entidade CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.823.205/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Fica designado como gestor do Termo de Fomento, o Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 23 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº: 1048/2021

“Dispensa o (a) servidor (a) que menciona, do exercício de Função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o regime de tempo integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974; CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao regime de tempo integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções; CONSIDERANDO o Ofício nº 1893/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a dispensa do servidor do Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, o servidor: CLÁUDIO EUSTÁQUIO DE MORAES JÚNIOR, matrícula nº: 90.503.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 21/06/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº: 1049/2021

“Dispensa o (a) servidor (a) que menciona, do exercício de Função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o regime de tempo integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974; CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao regime de tempo integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções; CONSIDERANDO o Ofício nº 215/2021, da Coordenação do Setor de Zoonoses, que solicita a dispensa da servidora do Regime de Tempo Integral;



RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da Função em Regime de Tempo Integral, a servidora: ERIKA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº: 400.022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 21/06/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº1050/2021**PORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade do filho da servidora que necessita de cuidados especiais; CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo n. 2.154/18;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, às segundas, terças e sextas-feiras, durante a semana, concedida à servidora MARIA CAROLINA SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional nº 90.360, nos termos do art. 3º caput e inciso IV da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida a servidora será pelo período de 90(noventa) dias, com efeitos a contar de 07/06/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1051/2021**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora I.C.R.C. que se enquadra na hipótese do inciso VII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo n. 1768/21, RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com remuneração integral, a servidora MARILEI CARDOSO ANTONANGELO, matrícula funcional nº 90.267, nos

termos do art. 2º c/c o inciso VII do art. 3º, todos da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida a servidora será pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 10/06/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1052/2021

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com DIEGO CARDOSO MELO, matrícula nº 400.747, aprovado em 6º lugar, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL - TEMPORÁRIO, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

Fornecedor: LAZARO BEZERRA SOARES; CNPJ: 06.088.333/0001-09 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021. PROCESSO Nº. 045/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ZOOSE, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, CAPS-AD, CAPS-I E POLICLÍNICA); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$19.006,40 (dezenove mil e seis reais e quarenta centavos). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA; CNPJ: 18.343.089/0001-54 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021. PROCESSO Nº. 045/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ZOOSE, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, CAPS-AD, CAPS-I E POLICLÍNICA); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$302.200,70 (trezentos e dois mil e duzentos reais e setenta centavos). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, CAPS-AD, CAPS-I E POLICLÍNICA); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$302.200,70 (trezentos e dois mil e duzentos reais e setenta centavos). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: EMEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 11.319.200/0001-28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021. PROCESSO Nº. 045/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ZOOSE, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, CAPS-AD, CAPS-I E POLICLÍNICA); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$8.112,10 (oito mil cento e doze reais e dez centavos). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



**EXTRATO DO CONTRATO 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 – PROCESSO 700/2021**

CONTRATO: 28/2021 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 02/2021	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 10/06/2021 e 10/06/2022	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 10/06/2021	
CONTRATADA	EMEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA JAIME ARAÚJO, 86 C, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI - MG
CEP:	38.443-004
CNPJ	29.268.907/0001-18
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para eventual/futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores fitão (produtos novos) para serem utilizados nas viaturas e equipamentos pertencentes à frota da SAE, conforme necessidade, buscando manter as viaturas e equipamentos em perfeito estado para utilização.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 965-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$239.788,38 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e oitenta e trinta e oito centavos)

Araguari-MG, 10 de junho de 2021.
VITOR CARULA FILHO - Superintendente – SAE

**EXTRATO DO CONTRATO 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 – PROCESSO 700/2021**

CONTRATO: 29/2021 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 02/2021	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 10/06/2021 e 10/06/2022	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 10/06/2021	
CONTRATADA	CRISTIENE SÁBIA PARREIRA ROCHA COMÉCIO EIRELI ME
ENDEREÇO:	AVENIDA 16 DE SETEMBRO, N.º 17, CENTRO
CIDADE/ESTADO:	MONTE ALEGRE DE MINAS - MG
CEP:	38475-000
CNPJ	64.317.761/0001-54
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para eventual/futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores fitão (produtos novos) para serem utilizados nas viaturas e equipamentos pertencentes à frota da SAE, conforme necessidade, buscando manter as viaturas e equipamentos em perfeito estado para utilização.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 965-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$46.529,60 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte nove reais e sessenta centavos)

Araguari-MG, 10 de junho de 2021.
VITOR CARULA FILHO
Superintendente – SAE

**EXTRATO DO CONTRATO 30/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 – PROCESSO 700/2021**

CONTRATO: 30/2021 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 02/2021	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 10/06/2021 e 10/06/2022	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 10/06/2021	
CONTRATADA	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
ENDEREÇO:	RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A- BAIRRO UBERABA
CIDADE/ESTADO:	CURITIBA- PR
CEP:	81.560-330
CNPJ	20.063.556/0001-34
OBJETO INICIAL	Registro de Preços para eventual/futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores fitão (produtos novos) para serem utilizados nas viaturas e equipamentos pertencentes à frota da SAE, conforme necessidade, buscando manter as viaturas e equipamentos em perfeito estado para utilização.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 965-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$43.024,20 (quarenta e três mil vinte e quatro reais e vinte centavos)

Araguari-MG, 10 de junho de 2021.
VITOR CARULA FILHO
Superintendente – SAE

Fornecedor: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME; CNPJ: 19.908.111/0001-29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021. PROCESSO Nº. 001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS HOSPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG. Valor: R\$8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA; CNPJ: 21.856.981/0001-43 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSE, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$1.472,50 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: BIG MINAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP; CNPJ: 11.087.084/0001-69 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSE, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: ZOOM COMERCIAL EIRELI - EPP; CNPJ: 39.518.890/0001-63 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSE, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 17.263.792/0001-90 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSE, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor:



R\$35.835,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP; CNPJ: 38.484.523/0001-23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZONOSSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$113.510,50 (cento e treze mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME; CNPJ: 20.161.464/0001-97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZONOSSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES - ME; CNPJ: 15.433.052/0001-29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZONOSSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$17.425,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: EMEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 29.268.907/0001-18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021. PROCESSO Nº. 044/2021. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSI-

DADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZONOSSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$27.779,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e nove reais). Araguari, 17 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: H M LINCK; CNPJ: 00.660.664/0001-87 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021. PROCESSO Nº. 072/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E VACINAS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, TANTO NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 COMO NA DEMANDA GERAL DO DEPARTAMENTO. Valor: R\$84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais). Araguari, 18 de junho de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

**PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 041, de 18 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E :

I- CONVOCAR para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 24 de junho de 2021, os seguintes candidatos para as vagas de estagiário:

CURSO DE DIREITO		
Nº	NOME	CLASSIF.
1.	GIOVANA MARTINS CASTRO	9º lugar
2.	EMANUEL PETERSON NAVES CORDOBA	10º lugar
3.	LEIDYANE MENDES SILVA	11º lugar
4.	GEOVANA ALVES RIBEIRO	12º lugar
5.	GIOVANNA VIEIRA CASTRO ORTEGA	13º lugar
CURSO DE BIOLOGIA		
Nº	NOME	CLASSIF.
1.	MARIA EDUARDA DE SOUSA BENTO	2º lugar
CURSO DE ENFERMAGEM		
Nº	NOME	CLASSIF.
1.	DANIELLE CRISTINA PAULA REIS	7º lugar
2.	AMANDA CRISTINA PEREIRA RAMOS	8º lugar
3.	NATHALA MARQUES MACEDO	9º lugar
4.	NATÁLIA DE PAULA MARTINS	10º lugar
5.	BRENDA CHRISTIAN PATRICIO DE OLIVEIRA	11º lugar
6.	VALDIRA CORREA BRAGA	12º lugar
7.	STELLA MARYS MENDES COELHO	13º lugar
8.	MARCELA TAIS PIRES CARNEIRO	14º lugar
9.	MARIA EDUARDA PEREIRA MARTINS	15º lugar
10.	MARIA FERNADNA DETTMER MONTEIRO	16º lugar
11.	YASMIM CRISTINA ARAUJO	17º lugar
12.	DANIEL MARTINS VIANA	18º lugar
13.	VICTORIA ABREU GOULART	19º lugar
14.	MARIA VITORIA MARQUES SOARES	20º lugar
15.	TEREZINHA MARIA LEONEL DE OLIVEIRA GOMES	21º lugar



CURSO DE PSICOLOGIA		
Nº	NOME	CLASSIF.
1.	ANNA LAURA CUNHA GOMES MARTINS SOARES	17º lugar
2.	EDUARDA NAVES CAMILO	18º lugar
3.	LORRAN DE CARVALHO PEIXOTO PIANARO	19º lugar
4.	MARIA EDUARDA OLIVEIRA BORGES	20º lugar
5.	RAYSSA MARTINS LOPES	21º lugar
6.	AMANDA BALIANA POLLI	22º lugar
7.	NATÁLIA VIEIRA DA SIVLA	23º lugar
8.	MARIA EDUARDA PEIXOTO DE CARVALHO	24º lugar
9.	MALU ANGELICA GONTIJO	25º lugar
10.	MATHEUS DOS SANTOS	26º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, no dia 24/06/2021 - quinta-feira) de 12:00h às 17:00 h munido (s) da documentação abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO

- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO (completo contendo Bairro – CEP – Telefone FIXO e CEL)**
- **RG - IDENTIDADE**
- **CPF**
- **CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – PEGAR NO SITE (www.tse.jus.br)**
- **Nº do PIS / PASEP**
- **FAZER INSCRIÇÃO NO SITE DO INSS (www.meuinss.gov.br)**
- **IMPRIMIR A CÓPIA DO CADASTRO E ANEXAR NA DOCUMENTAÇÃO ACIMA**
- **CERTIDÃO CRIMINAL, pega no site do (www.tjmg)**
- **01 FOTOS 3x4 COLORIDAS – ATUAL (RECENTE)**
- **DECLARAÇÃO DA FACULDADE INFORMANDO O PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO**
- **CONTA NO BRADESCO – (RH que PROVIDENCIA)**

Araguari, 23 de junho de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DECRETO Nº 146, de 21 de junho de 2021.

“Introduz adequações no Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020 e suas alterações que “Regulamenta o trabalho da Força Tarefa de Fiscalização – FTF nas ações de enfrentamento à pandemia COVID – 19 e aprova a Recomendação nº 002/2020/PGM e seus anexos, dando outras providências”.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no art. 7º do Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020 e suas alterações que “Regulamenta o trabalho da Força Tarefa de Fiscalização – FTF nas ações de enfrentamento à pandemia COVID-19 e aprova a Recomendação nº 002/2020/PGM e seus anexos, dando outras providências”, tendo em vista ser preciso estabelecer o procedimento para tramitação dos processos administrativos decorrentes das fiscalizações realizadas pela Força Tarefa de Fiscalização, bem como promover a substituição do anexo II do mencionado Decreto para atualizar às disposições contidas no Plano Minas Consciente que sofreu diversas alterações ao longo do enfrentamento à pandemia COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020 e suas alterações que “Regulamenta o trabalho da Força Tarefa de Fiscalização – FTF nas ações de enfrentamento à pandemia COVID-19 e aprova a Recomendação nº 002/2020/PGM e seus anexos, dando outras providências”, fica modificado e renumerado para § 1º, sendo acrescentados ao mencionado artigo o § 2º, com os incisos I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g” e “h”, e II com as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g” e “h”, bem como os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, com estas redações:

“Art. 7º ...

§ 1º Na imposição de quaisquer das penalidades previstas em lei, por eventuais transgressões às normas restritivas do COVID-19, as autoridades fiscais municipais, deverão observar o devido processo legal.

§ 2º No exercício da ação fiscalizadora, sob pena de nulidade, quando constatado o descumprimento das normas restritivas do COVID-19, a autoridade fiscal lavrará Auto de Infração, em duas vias, no local em que for verificada a transgressão ou na sede da repartição.

I - o Auto de Infração de que trata o § 2º deste artigo, gera abertura do Processo Administrativo de Fiscalização COVID-19, devendo nele constar:

a) o nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil; o nome fantasia e a razão social do estabelecimento;

b) o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e a identificação do fiscal atuante;

c) a descrição das transgressões as normas de restrição COVID-19, bem como a menção dos dispositivos legais desrespeitados e respectivo Decreto regulamentador;

d) a pena a que está sujeito o infrator (interdição, multa, interdição e multa);

e) o número do Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, quando lavrado e disponível;

f) a ciência do autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

g) a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do fiscal atuante; devendo ser feita menção do fato;

h) o prazo para interposição do recurso, quando cabível;

II - o Processo Administrativo de Fiscalização COVID-19 garantirá ao autuado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitado o seguinte rito processual:

a) o autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, contados da ciência no Auto de Infração ou de eventual notificação posterior que se dará por meio de Carta com Aviso de Recebimento e por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari, considerando-se efetivada a ciência após 10 (dez) dias da sua publicação;

b) o fiscal atuante manifestará no prazo de 5 (cinco) dias e o Coordenador da Força Tarefa de Fiscalização, em 1ª instância, decidirá no prazo de 10 (dez) dias, pela confirmação ou não do Termo de Autuação e penalidade aplicada;

c) da decisão de 1ª instância, caberá recurso para 2ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, à 1ª Junta de Recursos da Fiscalização COVID-19, que decidirá em igual prazo;

d) da decisão de 2ª instância, caberá recurso para 3ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, à 2ª Junta de Recursos da Fiscalização COVID-19, que proferirá decisão final, da qual não cabe mais recurso;

e) a decisão, da qual não caiba recurso, será publicada extrato no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari, no prazo de até 5 (cinco) dias;

f) da data da publicação do extrato da decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias, o autuado será notificado a promover o pagamento do valor da multa aplicada na data constante na Guia de Recolhimento do



Município de Araguari;

g) escoado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do vencimento da Guia de Recolhimento, os autos serão encaminhados para a Secretaria Municipal da Fazenda para promover a inscrição na dívida ativa do crédito do Município de Araguari;

h) comprovado nos autos o recolhimento do valor da multa ou a inscrição na dívida ativa do crédito do Município de Araguari, o Coordenador da Força Tarefa de Fiscalização emitirá despacho de encerramento, ressaltando eventual registro de ocorrências posteriores, as quais se configuradas, ensejará a reabertura do processo com apuração das reincidências.

§ 3º A pena de multa para o cidadão que descumprir a obrigação do uso de máscara dispensa a instauração de Processo Administrativo de Fiscalização COVID-19, salvo na hipótese de interposição de recurso, a partir do qual seguirá o rito processual previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º A aplicação da penalidade de multa ou a inscrição na dívida ativa do crédito do Município de Araguari, prescreverá no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da decisão da qual não caiba mais recurso.

§ 5º O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no Auto de Infração, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

§ 6º Os prazos são corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, considerando prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou recesso, devendo ser observado o horário de funcionamento do órgão competente.

§ 7º A interposição de defesa ou recurso administrativo deverão ser protocoladas perante a Força Tarefa de Fiscalização COVID-19.

§ 8º Aplica-se no que couber as normas para formação e trâmite dos processos estabelecidas na Lei Municipal nº 5.816, de 17 de novembro de 2016.”

Art. 2º O Anexo II de que trata o inciso II do art. 11 do Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020 e suas alterações, passa a ser doravante o constante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020, e de seus anexos, desde que não expressamente modificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato de Carvalho Fernandes

Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura

Secretária de Saúde

José Sebastião de Camargo

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Thiago Rafael Dias de Faria

Secretário da Fazenda

Antônio Cafrune Filho

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

Guilherme Henrique dos Santos Santana

Secretário de Meio Ambiente

Maria Cecília de Araújo

Secretária Interina de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

ANEXO II

EMBASAMENTO TÉCNICO PARA FISCALIZAÇÃO

PROCOLO MINAS CONSCIENTE COVID-19 (disponível no site: www.mg.br/minasconsciente, e suas respectivas atualizações, bem como o **DECRETO MUNICIPAL** que regulamentar o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas.

EMBASAMENTO LEGAL PARA IMPOSIÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS

- **LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 7 DE JUNHO DE 2021** que “Regulamenta o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas e implementa medidas mais restritivas, considerando a última recomendação do Comitê Extraordinário Covid-19, dando outras providências” e as adequações promovidas pelos Decretos nºs 133, de 8, de junho de 2021 e 137, de 11 de junho de 2021, ou outro que vier a substituí-lo a depender do cenário epidemiológico.
- **LEI MUNICIPAL Nº 6.330, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020** que “Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis às pessoas, dando outras providências” o respectivo Decreto Municipal nº 212, de 27 de novembro de 2020 que “Fixa o valor da multa pecuniária pelo eventual descumprimento da Lei nº 6.330, de 22 de outubro de 2020, que “Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis às pessoas, dando outras providências”;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 121, DE 17 DE JULHO DE 2020** que “Regulamenta o trabalho da Força Tarefa de Fiscalização – FTF nas ações de enfrentamento à pandemia COVID-19 e aprova a Recomendação nº 002/2020/PGM e seus anexos, dando outras providências”; com suas adequações;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 23 DE JULHO DE 2015** que “Institui o Código de Saúde do Município de Araguari”;
- **LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990** que “Dispõe sobre a proteção do consumo e dá outras providências”; bem como o Decreto Municipal nº 14, de 25 de janeiro de 2018 que “Regulamenta a Lei Complementar nº 8, de 16 de maio de 1997 que “Organiza o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, e dá outras providências” com suas adequações;
- **LEI MUNICIPAL Nº 1.638, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974** que “Institui o Código de Posturas do Município de Araguari e contém outras providências”;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010 e suas alterações** que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Araguari”.

ATIVIDADES ECONÔMICAS E NÃO ECONÔMICAS - TRANSGRESSÃO AS NORMAS RESTRITIVAS COVID-19	EMBASAMENTO LEGAL	SITUAÇÕES	AUTORIDADE FISCAL
Todas as atividades econômicas e não econômicas devem estar devidamente autorizadas e regularizadas perante o Município de Araguari, sob pena de FECHAMENTO IMEDIATO .	. Lei Municipal nº 1638/1974 (Código de Posturas), . Lei Municipal nº 071/2010 (Código Tributário), . Decreto Municipal nº 128/2021 (§ 2º, inciso VIII, do art. 1º).	- Funcionar sem prévia licença, autorização e recolhimentos das respectivas taxas. - Arts. 66, 67, 79, 166-170 do Código de Posturas.	- Fiscais de Posturas - Fiscais Tributários
Setores de alimentação (Bares, restaurantes, panificadores e padarias, lanchonetes, ambulantes, sacolões, pequenos mercados/mercearias, lojas de conveniências e demais setores da área de alimentação, etc...), feiras livres, farmácia e drogarias, clínicas e hospitais, laboratórios, hotéis, dormitórios e alojamentos, clubes e academias, terminais rodoviários, lavanderias, estética e salão de beleza, instituições de ensino, velórios e sepultamentos, dentre outros.	. Código de Saúde (Lei Complementar nº 116/2015), . Decreto Municipal nº 128/2021 e suas alterações (arts. 7º e 8º) ou outro que vier a substituí-lo.	- Art. 267 – medida cautelar de interdição - risco eminente à saúde pelo descumprimento das normas restritivas. - Art. 275, incisos II e IV – obstar ou dificultar a ação fiscalizadora. - Art. 295, incisos VII e XIII – transgredir normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde. - Art. 297, VII e XIII – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes. - Art. 305 – A medida de interdição é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja	- Fiscais Sanitários
Setores de hipermercados e	. Lei Federal nº 8.078/90		



<p>supermercados, bancos e casas lotéricas, comércio lojista em geral.</p>	<p>(Código de Defesa do Consumidor), . Decreto Municipal nº 14, de 25 de janeiro de 2018, . Decreto Municipal nº 128/2021 e suas alterações.</p>	<p>risco para a saúde da população. Código de Defesa do Consumidor - Art. 6º – são direitos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança - Art. 8º - os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores. - Art. 39 - colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais (inciso VIII). Permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo (inciso XIV). - Art. 55, § 1º - os municípios fiscalizarão o mercado de consumo no interesse da preservação da vida e da saúde e segurança dos consumidores. - Art. 18 do Decreto Municipal nº 014/2018 – necessidade imperiosa de extrema urgência para a preservação da vida, saúde, segurança, informação e bem estar e proteção consumidores, a autoridade administrativa competente do PROCON poderá aplicar pena de multa e interdição nos termos do art. 56 do Código Defesa do Consumidor. A Transgressão aos citados dispositivos, decorrentes do descumprimento das normas restritivas COVID-19, sujeitarão os infratores às penas de multa, interdição e multa + interdição (art. 56 do CDC).</p>	<p>- Fiscais do Procon</p>	<p>DECRETO Nº 145, de 18 de junho de 2021. “Delega competência à Secretária Municipal de Saúde para organizar e realizar processos seletivos simplificados, para a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, dando outras providências.” O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e CONSIDERANDO a necessidade de se agilizar a realização de processos seletivos simplificados, para a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, D E C R E T A: Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Saúde a competência para realizar processos seletivos simplificados, para a contratação de servidores para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de saúde pública, e no âmbito do Sistema Único de Saúde, observadas as disposições da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. Art. 2º A delegação de competência de que trata este Decreto, abrange a elaboração de editais, elaboração e aplicação de provas escritas, divulgação dos resultados, julgamento de recursos e convocação dos aprovados em processos seletivos simplificados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos: I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município de Araguari; II - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, inclusive emergências em saúde pública; III - complementação emergencial de quadros destinados a cumprir programas federais ou estaduais voltados à saúde, de caráter transitório. Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública ou de estado de emergência, na área de saúde pública, prescindirá de processo seletivo ou de realização de provas, nos termos do § 1º, do art. 4º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde designará Comissão responsável pela elaboração de editais, elaboração e aplicação de provas escritas, divulgação dos resultados, julgamento de recursos e convocação dos aprovados em processos seletivos simplificados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público. Art. 4º Os atos necessários para a contratação de pessoal e processamento de folha de pagamento de servidores, em razão de aprovação em processos seletivos simplificados para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, permanecem como de competência da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.</p>
<p>CIDADÃO que desrespeitar a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial sobre o nariz e boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis as pessoas.</p>	<p>- Lei Federal nº 13.979/2020, - Lei Municipal nº 6.330, de 22 de outubro de 2020, - Decreto nº 212, de 27 de novembro de 2020.</p>	<p>Lei Municipal nº 6.330, de 22 de outubro de 2020 - Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis às pessoas, dando outras providências. Decreto nº 212, de 27 de novembro de 2020 - Art. 1º Fica fixado o valor de 15 (quinze) Unidades Fiscal de Referência – UFRAs, em razão do descumprimento da obrigação prevista na Lei nº 6.330, de 22 de outubro de 2020, pela não utilização da máscara de proteção facial sobre o nariz e a boca para circulação em espaços públicos e privados acessíveis às pessoas.</p>	<p>- Fiscais Sanitários - Fiscais de Posturas - Fiscais do Procon - Fiscais ambientais - Fiscais Tributários</p>	

Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

DECRETO Nº 147, de 21 de junho de 2021.

“Introduz adequações no Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020 que “Estabelece as medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus no âmbito da Administração Pública do Município de Araguari”.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 no Protocolo do Plano Minas Consciente com a reclassificação do risco de incidência/contaminação nas Ondas Roxa, Vermelha, Amarela e Verde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo § 1º do art. 3º do Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020 que “Estabelece as medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus no âmbito da Administração Pública do Município de Araguari”, conforme segue:

“Art. 3º...

...

§ 1º Havendo o enquadramento da Macrorregião do Triângulo do Norte na Onda Roxa do Plano Minas Consciente e enquanto perdurar os cenários epidemiológico e assistencial desfavoráveis, a Administração Pública Direta e Indireta manterá o funcionamento de suas atividades, adotando-se para tanto, em caráter excepcional e provisório, as seguintes medidas:

...”

Art. 2º O § 4º do art. 9º do Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

...

§ 4º Nos períodos que o Município de Araguari estiver enquadrado na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, ficam suspensos os prazos em curso dos processos administrativos, inclusive das sindicâncias e dos processos disciplinares, salvo aqueles relacionados aos processos administrativos fiscais no interesse da Fazenda Pública Municipal, aos procedimentos administrativos por transgressão à normas de enfrentamento a pandemia COVID-19, bem como os processos licitatórios, inclusive aqueles necessários para a aquisição de bens, insumos e serviços de saúde, desde que não tenham tido seu trâmite suspenso pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 146, de 26 de agosto de 2020, desde que não expressamente modificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato de Carvalho Fernandes
Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária de Saúde
Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

Vitor Carulla Filho
Superintendente da SAE
Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2021 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

Contratadas: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA E RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA ME - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2021; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 190/2020, vinculado à Inexigibilidade/ Credenciamento de nº. 004/2020. Valor: R\$ 509.760,00 (quinhentos e nove mil setecentos e sessenta reais). Prazo: 10 de julho de 2021 até 10 de janeiro de 2022. DO.:02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39.00, 02.22..10.122.0028.2001.3.3.90.39.00. SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0631/2021 – RP: 051/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARAGUARI/ MG, POR MEIO DA DELIBERAÇÃO CMS/ARAGUARI/ MG Nº 011/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 07/07/2021 às 13:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 22 de junho de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE APOSTILAMENTO – 091/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 013/2021 – PROCESSO Nº. 031/2021

- OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na ATA de Registro de Preços com nº048/2021, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 028/2021, Pregão Eletrônico de nº. 028/2021, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS NA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. As dotações orçamentárias e

as fontes de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1046	200	02.11. .10.122.0028.2201.3.3.90.39.00

*Referência 2021

Araguari - MG, 18 de junho de 2021.

Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO – 092/2021 – CREDENCIAMENTO DE Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 012/2021

- OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo nos contratos administrativos de nº 034/2021 e 042/2021, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 012/2021, Credenciamento de nº. 001/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19). A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
684	159	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.36.00

*Referência 2021

Araguari - MG, 21 de junho de 2021.

Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representado pelo Senhor Paulo Apostolo da Silva RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-CNPJ/16.823.205/0001-07 no PA(1408/2021) concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com este Município, tendo por objeto “garantir a manutenção da folha de pagamento” sendo o referido processo garantido pelo recurso EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº40770014 RECEBIDO PELA PREFEITURA EM 23/07/2020 SIAFI, para ajudar na manutenção das suas ações sociais realizadas junto a comunidade buscando a priori defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhes o direito à vida e prevenir agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 21 de junho de 2021.

Paulo Apostolo da Silva
Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.



RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 – PROCESSO Nº291/2021

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do PÚBLICO Nº 006/2021 – PROCESSO Nº291/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº01.261.859/0001-17

Objeto da Parceria: Formalização de repasse de emendas impositivas através de TERMO DE FOMENTO fundamentado em LEI 6339, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 em seu anexo de emendas 008-III - R\$ 10.000,00, emenda 026 II - R\$ 9.000,00, EMENDA 028 II - R\$ 10.000,00, EMENDA 031 III - R\$ 10.000,00 que totalizam R\$ 39.000,00.

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

Valor: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)

Que registram o empenho do valor para pagamento de inúmeras obrigações fixas (custeio e fiscais/trabalhistas) que segundo constam devido a situação instalada de Pandemia Covid-19 passa por dificuldades para manter as atividades. A justificativa do chefe do Executivo , faz referencia a emissão de parecer juntado em paginas 53 a 55 que deixa claro que as questões Jurídicas , anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira – Sub Procuradora-geral Adjunta em paginas 120 a 122. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de Esportes, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades , com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal visando o auxílio a situação de enfrentamento da emergência em saúde pública, financeira e econômica causada pelo COVID-19. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade.

LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº01.261.859/0001-17, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos em pagina 46, com manifestações do Sr. Secretario Wesley M. Lucas de Mendonça , no ato Secretário de Planejamento, Orçamento e Habilitação , e também em pagina 51 com manifestação do Sr. Secretario Municipal de Fazenda Thiago Rafael Dias de Faria que valida a informação de existência de recurso financeiro e dotação orçamentária , conforme estabelecido em Decreto

nº130/2019, Art.14 § 2º, e também Decreto nº107/2017 – Art.º 2 III, validando a garantia de cumprimento do possível TERMO DE FOMENTO.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº01.261.859/0001-17, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretario Municipal de Esporte juventude Sr. Murilo Franco Rodrigues , atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 21 de de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Resultado Publicado em 23 de junho de 2021 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº3964/2020

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3964/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI - CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73

Objeto da Parceria: Formalização de repasse através do Fundo Municipal de Assistência Social - referente a Acordo de cooperação para fornecimento de alimentos, em acordo com Portaria nº369/2020. Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019. Os pedidos proposto para execução do Plano de Trabalho juntado em pagina 142 a 147 solicitando a formalização de Acordo de cooperação para fornecimento de alimentos, em acordo com Portaria nº369/2020. A justificativa do chefe do Executivo , faz referencia a emissão de parecer juntado em paginas 111 a 114 que deixa claro que as questões Jurídicas , anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Sr. Maryanna Martins Ferreira em paginas 125 a 127 – Advogada Municipal juntou Parecer Jurídico sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parce-

ria, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto nº130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI - CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73 Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI - CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 639 de 02 de março de 2021 legitimado em parecer Jurídico juntado em paginas 125 a 127 assinado pela Advogada Municipal – Maryanna Martins Ferreira. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretario Municipal do Trabalho e Ação Social, Sr PAULO APOSTOLO DA SILVA atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 22 de junho de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Resultado Publicado em 23 de junho de 2021 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão

Portaria Municipal nº 639 de 02 de março de 2021

LEI Nº 6.381, de 21 de junho de 2021.

“Promove a transformação e a correspondente extinção das funções gratificadas que menciona, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam transformadas 25 (vinte e cinco) funções gratificadas temporárias, símbolo FG-2, em 25 (vinte e cinco) funções gratificadas assemelhadas à chefia, símbolo FG-5, com valor de gratificação de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Ficam extintas 25 (vinte e cinco) funções gratificadas temporárias, símbolo FG-2, com valor de gratificação de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º O anexo da Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016, passa a vigorar acrescido desta redação:

“ANEXO

Quantitativo	Função Gratificada	Símbolo	Gratificação
...
75	Assemelhada à Chefia	FG-5	R\$500,00
...

...”

Parágrafo único. Ficam excluídas do anexo da Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016, as funções gratificadas temporárias, símbolo FG-2, com



valor de gratificação de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas da Lei Complementar nº 122, de 23 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

LEI Nº 6.382, de 21 de junho de 2021.

“Modifica a denominação da Rua “A”, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, para RUA SUSANA PORTILHO DA SILVA CRUZ.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A atual Rua “A”, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, passa a denominar-se “RUA SUSANA PORTILHO DA SILVA CRUZ.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Antônio Cafrune Filho
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.383, de 21 de junho de 2021.

“Modifica a denominação da Rua Treze, localizada no Loteamento Residencial Parque dos Verdes, Bairro Parque dos Verdes, para RUA DARCI DE DEUS LEANDRO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A atual Rua Treze, localizada no Loteamento Residencial Parque dos Verdes, Bairro Parque dos Verdes, passa a denominar-se “RUA DARCI DE DEUS LEANDRO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Antônio Cafrune Filho
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.384, de 21 de junho de 2021.

“Substitui o Anexo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, que integra o Anexo II de Metas Fiscais da Lei nº 6.304, de 12 de agosto de 2020, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, que integra o Anexo II de Metas Fiscais da Lei nº 6.304, de 12 de agosto de 2020,

que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2021, e dá outras providências”, fica substituído doravante pelo respectivo anexo constante desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições da Lei nº 6.304, de 12 de agosto de 2020, desde que não modificadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2023	
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Isenções de Programas Habitacionais de Interesse Social	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00 Revisar a Planta de Valores
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8 - Desconto	Contribuintes	1.490.000,00	1.540.000,00	1.600.000,00 Revisar a Planta de Valores
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Imóveis residenciais até 70 metros quadrados de área construída e desde que o contribuinte seja proprietário de um único imóvel no município.	1.100.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00 Revisar a Planta de Valores e promover recadastramento imobiliário das unidades, como forma de aumentar a receita dos imóveis que atualmente estejam cadastrados acima de 70 metros quadrados
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	8 - Desconto	Contribuintes	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00 Revisar a Planta de Valores
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Contribuintes	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00 Aumento de Emprego e Renda
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	8 - Desconto	Contribuintes	650.000,00	800.000,00	1.000.000,00 Aumento de Emprego e Renda
1120000000 - Taxas	8 - Desconto	Contribuintes	200.000,00	200.000,00	210.000,00 Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização
1122011400 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	8 - Desconto	Contribuintes	90.000,00	100.000,00	110.000,00 Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização
1121022400 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	8 - Desconto	Contribuintes	90.000,00	100.000,00	110.000,00 Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8 - Desconto	Contribuintes	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00 Aumento de Emprego e Renda



TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
1118014100 - Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8 - Desconto	Contribuintes	200.000,00	200.000,00	210.000,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização
1610011100 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Contribuintes	450.000,00	600.000,00	800.000,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização
1120000000 - Taxas	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Isenções de Programas Habitacionais de Interesse Social	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Aprimorar Sistema de Cobrança e Fiscalização
TOTAL			8.570.000,00	9.390.000,00	10.380.000,00	

RENATO CARVALHO FERNANDES
PREFEITO DE ARAGUARI

GUSTAVO ALBERTO NAZARENO
CONTADOR CRC: 077947/O-4 - MG

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
HABITAÇÃO

LEI Nº 6.385, de 21 de junho de 2021.

“Modifica a denominação da Rua Quatorze, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, para RUA IVAN MARQUES CARDOSO.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A atual Rua Quatorze, localizada no Loteamento Residencial Solar Park Bela Vista, Bairro Milenium, passa a denominar-se “RUA IVAN MARQUES CARDOSO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Antônio Cafrune Filho
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 6.386, de 21 de junho de 2021.

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar Protocolo de Intenções com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE – MG, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE – MG, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Fica ainda autorizado o Município de Araguari a firmar inerentes e oportunos termos aditivos para o aprimoramento do mencionado ajuste ou mesmo para a prorrogação do seu prazo de vigência, bem como celebrar outros instrumentos correlatos que se façam necessários.

Art. 2º Além das dotações orçamentárias próprias, em sendo necessário para acorrer os gastos com a execução desta Lei, poderá o Chefe do Executivo abrir crédito especial e/ou suplementar no vigente

orçamento, valendo-se para tanto do excesso de arrecadação e/ou da anulação total ou parcial de dotações em igual valor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede à Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás, Araguari - MG inscrito no CNPJ sob o nº16.829.640./0001-49 neste ato representado por seu Prefeito, RENATO CARVALHO FERNANDES, CPF nº 218.690.568.-09, carteira de identidade nº 02.164.63042 e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado SEBRAE-MG, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ nº 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade nº M-2.631.330, pelo seu Diretor de Operações, MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade nº MG-3.687.653, resolvem celebrar Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e IN/DIREX/001/2014.3, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Protocolo de Intenções, o estabelecimento, entre as partes, de termos e condições para viabilizar a cooperação técnica entre O MUNICÍPIO DE ARAGUARI e SERVIÇO DE APOIO ÀS

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG com os seguintes objetivos:

- Conjugar esforços entre o Município de Araguari e o SEBRAE/MG com vistas a promover o desenvolvimento econômico local, por meio do Programa Cidade Empreendedora;
- Implantar o Programa de Educação Empreendedora em toda a rede pública Municipal de Ensino no Município de Araguari;
- Capacitar os Gestores Públicos e Lideranças Locais, visando o aprimoramento de competências técnicas para a boa condução de trabalhos e projetos mais assertivos no Município de Araguari;
- Estabelecer agenda de capacitação empresarial (cursos, oficinas, palestras e seminários) para os pequenos negócios, buscando aumentar a competitividade e agregação de valor à economia local;
- Apoiar as iniciativas de empreendedorismo feminino visando ampliar a inserção de mulheres na atividade econômica, com atividades de capacitação e consultoria;
- Implantar ferramentas de desenvolvimento constantes na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar 123/2016 e implementar ações de Políticas Públicas no fomento e estímulo aos pequenos negócios no município de Araguari;
- Criar e fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Defesa dos Pequenos Negócios, conectando o poder público com a sociedade, buscando entregar serviços de maior qualidade;
- Implementar a Sala Mineira Empreendedora no Município de Araguari, com foco na desburocratização e simplificação do processo de registro e formalização de empresas;
- Nomear o Agente de Desenvolvimento e do Agente de Atendimento no Município de Araguari, com o objetivo de trabalhar para o desenvolvimento econômico da cidade servindo de elo de ligação e articulador entre o poder público, as lideranças do setor produtivo e demais instituições;
- Promover o estímulo à Inovação em parceria com as Universidades, Entidades Empresarias e Po-



der Público, buscando fortalecer o desenvolvimento de novas ideias de negócios no Município de Araguari;

k) Desenvolver em conjunto um Programa de Compras Públicas, priorizando a contratação de pequenos negócios locais e aumentar as compras públicas para a Alimentação Escolar junto aos Agricultores Familiares nas licitações do Município de Araguari;

l) Conjuguar esforços para o desenvolvimento do agronegócio no Município, através de ações que fomentem os pequenos produtores rurais de Araguari;

m) Criar o Plano Municipal de Turismo e trabalhar em conjunto para desenvolver a cadeia produtiva desse setor em Araguari;

n) Promover e estimular a apresentação de projetos para a edição do PSPE – Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor no Município de Araguari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Protocolo de Intenções será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Do SEBRAE-MG:

a) Promover atividades relacionadas a empreendedorismo, com ênfase em potenciais empreendedores/empresários e/ou micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais, voltadas para o desenvolvimento econômico local do Município, cultura empreendedora nas instituições de ensino municipais e políticas públicas no estímulo a pequenos negócios;

b) Executar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento e os resultados das ações, objeto do Protocolo de Intenções;

c) Não assumir quaisquer despesas em nome do Município de Araguari;

d) Fornecer informações, de acordo com a disponibilidade e possibilidades jurídicas e técnicas do SEBRAE-MG;

e) Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários a adaptação das soluções educacionais e desenvolvimento das atividades;

f) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Município de Araguari, para a verificação das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento;

g) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicação e divulgação, que se trata de realização conjunta com o Município de Araguari, submetendo, sempre que possível, à aprovação prévia deste, todos os textos e layouts elaborados;

h) Atuar com observância dos princípios de gestão administrativa da ética, boa-fé, finalidade e eficiência.

3.2. Do MUNICÍPIO DE ARAGUARI

a) Empregar todos os esforços para a plena consecução do objeto deste instrumento;

b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo do potencial empreendedor/empresário, das micro, pequenas empresas e microempreendedores individuais, os benefícios advindos deste protocolo;

c) Responsabilizar-se pelo apoio logístico e operacional no desenvolvimento das ações, objeto do presente protocolo de intenções, notadamente ao que se refere à disponibilização de infra-estrutura necessária à mobilização de participantes;

d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento das ações deste protocolo;

e) Fazer constar de toda e qualquer forma de publicação e divulgação, que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-MG, submetendo, sempre, à aprovação prévia deste, todos os textos e layouts elaborados;

f) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo SEBRAE-MG, para a verificação das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento;

g) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE-MG, sem expressa autorização;

h) Atuar com observância dos princípios de gestão administrativa da ética, boa-fé, finalidade e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DO REPASSE

O presente protocolo de intenções não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo as despesas decorrentes da sua execução por conta de dotações orçamentárias de cada órgão.

Parágrafo único - Quando as ações no *caput* desta cláusula envolverem recursos financeiros entre os partícipes e outros parceiros, estas serão oficializadas por meio de instrumentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES é regido pela Instrução Normativa SEBRAE/MG nº IN/DIREX/001/2014.2, cujo inteiro teor o PARCEIRO declara ter plena ciência, valendo a assinatura ao final lançada neste instrumento como recibo de entrega do referido normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1- Ao SEBRAE-MG ficará assegurado o direito de avaliar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos no âmbito desse PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

6.2- O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES será acompanhado por parte do SEBRAE-MG pelo Sr. William Rodrigues de Brito, CPF: 827.251.106-10 e Sra. Beatriz Marques Bertoldo, CPF: 091.405.546-19, ou na falta desses, por quem o SEBRAE-MG indicar para cumprir a função;

6.3- Por parte do MUNICÍPIO DE ARAGUARI será acompanhado pela KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI, CPF nº 036.134.036-25 ou na falta desses, por quem o Município indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Fica facultado a qualquer dos partícipes, o direito de denunciar este Protocolo de Intenções, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

8.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Protocolo de Intenções guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica de qualquer natureza, mormente trabalhista, para com outros partícipes.

8.2. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI será o único responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o SEBRAE-MG nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mes-

ma disposição se aplica aos empregados do SEBRAE-MG.

8.3. Cada parte responsabilizar-se-á por suas obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão as ações, objeto do presente protocolo de intenções.

8.4. O SEBRAE-MG responde perante o MUNICÍPIO DE ARAGUARI por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência das ações previstas neste protocolo de intenções, por atos dos seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI o exercício do direito de regresso, eximindo o MUNICÍPIO DE ARAGUARI de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

8.5. O SEBRAE responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI responde perante o SEBRAE-MG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência das ações previstas neste protocolo de intenções, por atos dos seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao SEBRAE-MG o exercício do direito de regresso, eximindo o SEBRAE-MG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

9.1.1. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou de outra forma que não relacionada a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1- Os PARTÍCIPES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente PROTOCOLO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.



10.2- Os PARTÍCIPES comprometem-se a obter o consentimento prévio e específico dos titulares de dados pessoais, via termo expresso, com vista a assegurar o tratamento e compartilhamento dos dados em conformidade com a Legislação vigente o tema.

10.3- Os PARTÍCIPES deverão notificar uns aos outros sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais tratados em decorrências da execução do presente PROTOCOLO, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

10.4- Os PARTÍCIPES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes (físicos e digitais) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

10.5 - O SEBRAE/MG não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Protocolo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Casos omissos e modificações serão resolvidos entre os partícipes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Protocolo de Intenções.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente a dirimir dúvidas decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim juntos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Belo Horizonte, de de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI
AFONSO MARIA ROCHA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SEBRAE/MG
MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
DIRETOR DE OPERAÇÕES DO SEBRAE/MG
WILLIAM RODRIGUES DE BRITO
ACOMPANHAMENTO
SEBRAE/MG
BEATRIZ MARQUES BERTOLDO
ACOMPANHAMENTO
SEBRAE/MG
KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
ACOMPANHAMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
MARCUS MARQUES MENDES
TESTEMUNHA
MARLUCE DE FÁTIMA VIEIRA
TESTEMUNHA

PORTARIA Nº 072, de 21 de junho de 2021.

“Nomeia Comissão para Apuração de Responsabilidade Civil e Administrativa de Agente Político no desempenho de suas atribuições, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais lhes são próprias, CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão para Apuração de Responsabilidade Civil e Administrativa de Agente Político em decorrência de situações que possam caracterizar atos de improbidade administrativa ocasionando prejuízo e/ou dano aos cofres públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Apuração de Responsabilidade Civil e Administrativa de Agente Político naquelas circunstâncias que no desempenho de suas atribuições possa ter cometido ato de improbidade administrativa resultando ou não em prejuízo e/ou dano aos cofres públicos, a ensejar a responsabilização civil e/ou sanção administrativa com consequente ressarcimento/reparação, seja na via administrativa ou judicial, formada pelas seguintes pessoas:

Titulares:

- 1 – Raquel da Costa Santos – Presidente;
- 2 – Fernanda Vaz Alves – Membro;
- 3 – Lisis Cardoso Salomão – Membro.

Suplentes:

- 1 – Maria Eugênia Santana Franco
- 2 – Aldorando Alves de Araújo
- 3 – Cleybison Fernando Pires

Art. 2º Nas hipóteses de impossibilidade de atuação de algum ou alguns dos membros titulares da Comissão para Apuração de Responsabilidade Civil e Administrativa de Agente Político ora nomeada de exercerem suas funções, será convocado um ou uns dos membros suplentes para recompor a aludida Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021,

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo maior percentual de desconto sobre o valor global dos serviços por (lote), visando o Registro de Preços para contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na Retro Escavadeira CASE 580L ano 2000, Retro Escavadeira RANDON RK 406B ano 2006, Retro Escavadeira FIATALLIS ano 2003, Retro Escavadeira RANDON RD 406 ano 2013 pertencentes à frota da SAE, com fornecimento de insumos (peças e componentes originais de primeira linha ou genuínos) necessários para a prestação dos serviços., mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails daisy@saearaguari.com.br e licitasae@saearaguari.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 07/07/2021 às 13h00min)

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021,

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global dos serviços, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em interrupção visitas e reestabelecimento do fornecimento de água, em conformidade com Art. 40 da Lei Federal 11.445/2007 e demais especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, mediante instrumento contratual. Fi-

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG ERRATA 01/2021

AO ADITIVO 08/2021 DO CONTRATO 66/2019

PROCESSO LICITATÓRIO:	505/2019
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
CONTRATADA:	ALKAKON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELLI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE BREJO ALEGRE), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA).
ONDE SE LÊ:	
ADITIVO: 06/2021	
LEIA-SE:	
ADITIVO 08/2021	
MOTIVO:	Por um lapso, no momento da formalização do aditivo contratual, o número foi digitado errado.

Araguari-MG, 18 de junho de 2021
RÔMULO CESAR DE SOUZA
Aquisição e Controle



cam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails daisy@saearaguari.com.br e licitasae@saearaguari.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 08/07/2021 às 13h00min).

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021,

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global dos serviços, visando a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de 15 (quinze) impressoras térmicas com as devidas capas para trabalho em campo, objetivando dar continuidade na leitura, emissão e entrega simultânea de contas de água e esgoto mensalmente, mediante instrumento contratual. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: www.saearaguari.com.br, Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails daisy@saearaguari.com.br e licitasae@saearaguari.com.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. (Data e hora do início da Sessão Pública: 06/07/2021 às 13h00min.)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2211

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratado: NOVA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Cobertura Orçamentária: Ficha: 683 – 02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Fonte: 159. Valor: 11.382,10 (onze mil trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Araguari, 22 de junho de 2021 - SORAYA RIBEIRO DE MOURA - Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade

temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ALEXANDRA KARINA DIAS DA SILVA, portador(a) do RG Nº 5434145 - SSP/MG, CPF/MF Nº 003.938.126-93, e da Carteira de Trabalho nº 44948 série nº 0097/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de MÉDICO INFECTOLOGISTA - TEMPO RÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 22 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 22 de junho de 2021.

_____ EMPREGADOR	_____ EMPREGADO
_____ TESTEMUNHA	_____ TESTEMUNHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ZONA RURAL ARAGUARI E SEUS DISTRITOS (PONTES, MATABURROS, BUEIROS E ESTRADAS VICINAIS) E PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº.029/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa – Gilda Sebastiana Narciso EIRELI, que apresentou um valor global de: R\$ 3.027.092,80 (Três Milhões e Vinte e Sete Mil e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 17 de junho de 2021. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – LUIZ FELIPE DE MIRANDA.

FORNECEDOR: SIDNEY CARLOS DA SILVA - ME - CNPJ: 21.995.096/0001-45 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 050/2021-PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021, RP Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 046/2021 - Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LAMINAS, PORCAS E PARAFUSOS), PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SE DE OBRAS,

especificado(s) no(s) item(ns) 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 10/06/2021 à 10/06/2022 - Valor: R\$65.622,00 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais) - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – LUIZ FELIPE DE MIRANDA- ARAGUARI/MG - 14 de junho de 2021.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/2021 - RP: 054/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÕES, ANEXOS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 08/07/2021 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, ou pelo telefone (0**34) 3690-3280. Araguari, 18 de junho de 2021. Antônio Cafrune Filho – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

FORNECEDOR: BENILVA NAVES RESENDE GALDINO ME/ FANT: RICK SOM - CNPJ: 10.620.186/0001-35 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 075/2021-PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021, RP Nº 029/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 061/2021 - Objeto: EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCO E ARQUIBANCADAS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. OS ITENS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E DEVERÃO SER INSTALADOS EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDO, especificado(s) no(s) item(ns) 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 16/06/2021 à 16/06/2022 - Valor: R\$ 303.964,40 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – FLÁVIO SOARES-ARAGUARI/MG - 16 de junho de 2021.

Contratado: SEICON INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 004/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO C.E.M. ROSA MAMERI RADE, LOCALIZADO NA RODOVIA MG 223- KM 12- POVOADO ALTO SÃO JOÃO, CONFORME ESTUDO PRELIMINAR, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA OR-



ÇAMENTÁRIA BASE E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos, e fica aditada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foram devidamente embasados pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do PROCESSO Nº 004/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO C.E.M. ROSA MAMERIRADE, LOCALIZADO NA RODOVIA MG 223- KM 12- POVOADO ALTO SÃO JOÃO. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021 - Vigência: 16/06/2021 à 16/06/2022 – Valor global do Contrato: R\$ \$ 1.446.822,58 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), Araguari/MG, 16 de junho de 2021 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES.

Contratado/Locador: JOSÉ RADI NETO – 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - PROCESSO N.º 083/2020 - Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020, por mais 12 (doze) meses. O objeto geral da contratação é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, Nº 2150, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DO TRABALHO E EMPREGO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020, VIGENTE ATÉ 17/12/2024. Serve o presente para prorrogar o prazo de vigência desta contratação, conforme solicitação e justificativa da Secretaria contratante/gestora, no Memorando 005/2021-SMA- e de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2020, conforme Comunicação Interna, exarado pelos CONTRATANTE/ LOCADOR, os quais passam a integrar o presente instrumento. Vigência: 19/06/2021 a 19/06/2022. Valor global do Termo Aditivo R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) – Araguari, 19 de junho de 2021 – Marcos Vinícius de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Administração.

FORNECEDOR: IDEAL COMÉRCIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA- CNPJ: 04.539.480/0002-03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 049/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº. 035/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RP nº 014/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA, PINTURA DOS EXTINTORES E EXECUÇÃO DE

TESTES EM EXTINTORES PERTENCENTES ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSIM COMO DOS SEUS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 015/2021 - RP nº 014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/05/2021 à 26/05/2022 - Valor: R\$ 27.118,82 (Vinte e sete mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES- ARAGUARI/MG - 02 de junho de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CEM's (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, SITUADOS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA CUMPRIMENTO DOS CARDÁPIOS PLANEJADOS E ELABORADOS PELA NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa – COMERCIAL RONEWTON LTDA-EPP, que apresentou um valor global de: R\$ 739.270,00 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 22 de junho de 2021. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES.

ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E CAMINHÕES PARA ATENDEREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO). JUSTIFICATIVA

Foi identificado um erro de digitação no ANEXO I - Memorial Descritivo: "Máquinas, equipamentos e veículos mínimos para execução dos serviços", sendo que a correção se faz necessário para que não haja divergência na quanto a especificação do item: Locação de Maquinário - RETROESCAVADEIRA, para tanto registramos que:

- No ANEXO I - Memorial Descritivo, onde se lê:

Máquinas, equipamentos e veículos mínimos para execução dos serviços:

...

· 01 (uma) retroescavadeira com tração 4 x 4 com

potência mínima de 90 HP, equipada com cabine ou toldo solar com proteção ROPS, ano de fabricação mínima de 2013 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.

- No ANEXO I - Memorial Descritivo, passa-se a ler: Máquinas, equipamentos e veículos mínimos para execução dos serviços:

...

· 01 (uma) retroescavadeira com tração 4 x 2 com potência mínima de 90 HP, equipada com cabine ou toldo solar com proteção ROPS, ano de fabricação mínima de 2013 ou superior, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta por envolver correção de digitação, mantém-se a data de realização da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, para o dia 05/07/2021 às 09:00 horas, em sessão (horário de Brasília-DF) em sessão presencial.

Todos os demais termos e condições estabelecidas na 1ª Republicação do Edital de Licitação e seus Anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço eletrônico abaixo através da página eletrônica <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>, por publicação junto ao Correio Oficial do Município de Araguari-MG e ainda por afixação no quadro de avisos da Secretarias Municipal de Administração.

Publique-se na forma da Lei.

Araguari-MG, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO CAFRUNE FILHO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e DISTRITAIS
NEILTON DOS SANTOS ANDRADE

Pregoeiro

Contratado: N M N DE REZENDE EIRELI- ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019 – PROCESSO N.º 217/2019. – O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias previsto no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2020. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONSTRUÇÃO DE MUROS E REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL “REALINO ELIAS CARRIJO”, SITUADO NA RUA MARCIANO SANTOS, Nº 595- DISTRITO DE AMANHECE-ARAGUARI-MG. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Tomada de Preços n.º 008/2019. PRAZO: 11/05/2021 à 10/07/2021. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.



SEJA VOCÊ O FISCAL DA COVID-19

AJUDE ARAGUARI!

Denuncie:

- ✓ Festas
- ✓ Eventos
- ✓ Aglomerações

**DISK
COVID-19**



(34)

991583100



**PREFEITURA
DE ARAGUARI**